



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL (ICP-BRASIL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão, renovação e fornecimento de certificados digitais de pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), nos padrões da ICP-Brasil, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Corupá, conforme especificações deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a validade jurídica, autenticidade e integridade dos atos administrativos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Corupá. O uso de certificados digitais é indispensável para a assinatura de projetos de lei, autógrafos, contratos, convênios e documentos contábeis.

2.2. Adicionalmente, o certificado digital é requisito obrigatório para o acesso a sistemas governamentais essenciais, tais como o Portal e-CAC (Receita Federal), Sistema de Gestão do FGTS (Conectividade Social), Tribunais de Justiça e o sistema de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

2.3. A contratação visa atender aos princípios da eficiência e modernização administrativa, reduzindo o uso de papel e garantindo a celeridade processual através do meio digital.

3. QUANTIDADE NECESSÁRIA



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

Item	Descrição	Quantidade
01	Certificado digital do tipo A1 – Pessoa Jurídica, com instalação de software - com validade de 01 (um) ano	01 unidade

Observações gerais: A empresa deverá realizar a validação dos certificados de forma presencial na sede da Câmara ou através de videoconferência, conforme as normas vigentes do ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta do Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal e terá a seguinte classificação:

Despesa: 370

Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Corupá

Código da dotação: 3.33.90.39.99

Descrição da dotação: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Valor Previsto: R\$164,00 (cento e sessenta e quatro reais).

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

5.1. Poderão participar as empresas que desempenhem atividade compatível com o objeto e que não se enquadrem nas proibições do art. 14 da Lei 14.133/2021.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. A empresa deverá consignar, de forma expressa o valor por Item do objeto em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. Na proposta é importante constar: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço completo, Telefone e e-mail para contato.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Termo de Referência.

7.2. A Câmara Municipal de Corupá, após análise da melhor proposta, poderá realizar a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta à empresa que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço ou condições compatíveis à necessidade de demanda da Câmara de Vereadores.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com as demais empresas que enviaram propostas, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não atender as condições compatíveis à necessidade de demanda da Câmara de Vereadores.

7.2.3. Após todo o procedimento de análise das propostas ser realizado, o resultado será registrado no ETP – Estudo Técnico Preliminar que posteriormente ditará a metodologia do procedimento licitatório adequado.

7.3. Se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Câmara Municipal verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação e uma possível futura



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria - Geral da União Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Portal do Tribunal de Contas da União – TCU, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

8.2. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas relativo ao item 8.2 deste Termo, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proposta for declarada a mais viável, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

9.1. A prestação dos serviços é exclusiva da CONTRATADA, vedada sua transferência a empresas alheias à relação contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

10.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências ou adequações em relação ao objeto, que devam ser cumpridas de imediato por meio de justificativa.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados por Portaria.

10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Corupá.

10.6.1. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

10.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor indicado pela Câmara Municipal ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços e materiais serão dados por recebidos após a devida conclusão e entrega destes, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.2. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo serem refeitos e entregados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara de Vereadores, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

equipamentos entregados, mediante consequente aceitação conforme termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias da entrega definitiva do objeto, após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante liquidação do setor competente.

13.2. É vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados exclusivamente pelo endereço de e-mail institucional da Câmara Municipal de Corupá, compras@corupa.sc.leg.br.

14.2. A Câmara Municipal de Corupá poderá, a qualquer tempo, cancelar ou anular unilateralmente o presente Processo Administrativo Licitatório, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento por parte das empresas, independentemente de notificação prévia, mediante decisão motivada e devidamente justificada, fundada no interesse público, conveniência administrativa, ou no descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Corupá, 12 de fevereiro de 2025.

Responsável pela Solicitação: _____



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

ALAOR DUARTE – Presidente

Responsável pelo Processo de Contratação: _____

KARLINE MORGANA FOSSILE HORSTMANN – Assessora de Expediente, Compras e Manutenção.